

## Maura Soares

---

**Assunto:** Solicitação de parecer por escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 28/XIII (IL)  
**Anexos:** PARECER ANAFRE Proj de DLR.docx

---

**De:** Draanafre Anafre <[draanafre@gmail.com](mailto:draanafre@gmail.com)>

**Enviada:** 12 de março de 2025 08:53

**Para:** Rui Silva <[rsilva@alra.pt](mailto:rsilva@alra.pt)>

**Assunto:** Re: Solicitação de parecer por escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 28/XIII (IL)

Muito bom dia.

Junto se envia o parecer solicitado.

Cumprimentos.

O Coordenador Regional da ANAFRE - Açores

Manuel António Soares

Rui Silva <[rsilva@alra.pt](mailto:rsilva@alra.pt)> escreveu (quarta, 19/02/2025 à(s) 04:33):

Exmo. Senhor

Coordenador Regional da ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia de remeter a V. Exa. o ofício e iniciativa regional sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Coordenador Técnico

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlf. +351 292207666



*AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.*

*LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.*

*CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.*

*DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.*

--



### **Delegação Regional dos Açores da Anafre**

Rua João do Rego de Cima, n.º 98 9500-204 São José  
Ponta Delgada, São Miguel- Açores

296 287 253 [draanafre@gmail.com](mailto:draanafre@gmail.com) [anafreazores.com](http://anafreazores.com)

Contribuinte: 502 176 482

Tenha o ambiente em consideração: Antes de imprimir este e-mail, verifique se necessita da impressão

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º E/435/2025 QUE ESTABELECE AS NORMAS APLICÁVEIS À UTILIZAÇÃO E RENTABILIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Exmos. Senhores,

Acerca do assunto em epigrafe cumpre emitir o seguinte:

**PARECER**

- 1)** Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do anexo da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, que aprovou a terceira alteração ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a ALRAA tem competência legislativa na matéria.
- 2)** Ainda, de acordo com os artigos 116.º e 119.º do Regimento da ALRAA, a proposta reúne os requisitos materiais e formais de admissibilidade.
- 3)** O projeto em análise visa estabelecer normas para a utilização e rentabilização do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, com o objetivo de otimizar a gestão dos imóveis públicos e gerar receitas adicionais para a Região.
- 4)** As Associadas desta Delegação, enquanto órgãos de poder local, poderão ser impactadas de diversas formas pela implementação deste projeto.
- 5)** Nomeadamente, pela criação de um portal centralizado para informações sobre património, nos termos do artigo 5.º daquele projeto de diploma.
- 6)** No entanto, a dependência das associadas desta delegação em relação a essa plataforma poderá limitar o acesso a informações cruciais na tomada de decisões sobre património local sendo necessário assegurar que as Juntas tenham formação e acesso a este portal para que possam utilizar a informação a seu favor.

- 7)** O artigo 11.º, n.º 3, prevê a possibilidade de as autarquias locais adquirirem imóveis públicos devolutos por negociação particular ou ajuste direto.
- 8)** Esta disposição poderá permitir às associadas desta delegação a aquisição de imóveis para a instalação de serviços públicos locais, como centros de convívio, espaços culturais ou desportivos, desde que demonstrem o interesse público da sua utilização.
- 9)** Sendo tal disposição uma evidente mais valia para as Juntas de Freguesia.
- 10)** O artigo 8.º prevê a cedência definitiva de imóveis para a prossecução de fins de natureza associativa e recreativa, permitindo às associadas da presente delegação, obter imóveis para o desenvolvimento de atividades de interesse local, como a criação de espaços de lazer ou a instalação de associações locais.
- 11)** Importa reiterar que implementação do projeto exigirá uma estreita articulação entre as Juntas de Freguesia e o Governo Regional, nomeadamente no que diz respeito à identificação de imóveis devolutos e à apresentação de projetos de interesse local.
- 12)** A reabilitação de imóveis devolutos para fins habitacionais, prevista no projeto, poderá contribuir para aumentar a oferta de habitação nas freguesias, beneficiando os residentes locais.
- 13)** Sendo certo que as associadas da presente delegação que possuam património imobiliário próprio poderão ser afetadas pelas novas normas de gestão e alienação de imóveis previstas no projeto.
- 14)** **EM CONCLUSÃO:** É entendimento da Delegação Regional da ANAFRE que a o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º E/435/2025 poderá ter um impacto significativo nas associadas desta delegação, oferecendo novas oportunidades para a aquisição e utilização de imóveis públicos para fins de interesse local. No entanto, a sua implementação

exigirá uma estreita articulação entre as autarquias locais e o Governo Regional, bem como a adoção de medidas de apoio técnico e financeiro.

É este, salvo melhor opinião, o nosso

Parecer.